

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

DFD N° 75/2026

Setor Requisitante:	Compras e Licitação	
Responsável pela demanda:	Thayana Leticia Seibt	Matrícula: 29866

Natureza do objeto:	
☒	Material de consumo
☐	Material permanente / equipamento
☐	Serviço não continuado
☐	Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
☐	Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra

Objeto:	Aquisição de 100 (cem) unidades de copos tipo Long Drink (capacidade de 300 ml), em material transparente e de alta durabilidade (vidro ou acrílico reutilizável de alta resistência), destinados a suprir as necessidades operacionais e institucionais da nova sede do CISAMVE. O fornecimento deverá observar as seguintes especificações mínimas: Modelo: Copo tipo Long Drink / Cylinder; Capacidade: 300 ml; Quantidade: 100 (cem) unidades; Destinação: Uso diário e recepção de público em eventos na nova sede; Local de entrega: Nova sede do CISAMVE, situada na Rua Engenheiro Paul Werner, nº 403, Bairro Itoupava Seca, CEP 89030-100, Blumenau/SC.
Justificativa:	A presente contratação decorre da necessidade de estruturação e suprimento de materiais para a nova sede do CISAMVE, localizada na Rua Engenheiro Paul Werner, nº 403, Bairro Itoupava Seca, Blumenau/SC. Com a transferência das instalações administrativas para o novo endereço, faz-se indispensável dispor de utensílios e materiais de consumo adequados tanto para o atendimento de demandas diárias dos colaboradores e público atendido, quanto para a recepção de autoridades, parceiros e público externo por ocasião de reuniões institucionais, eventos, treinamentos e sessões de trabalho do Consórcio. A disponibilização de copos reutilizáveis tipo Long Drink de 300 ml visa assegurar padronização, higiene, sustentabilidade e adequada recepção aos visitantes e servidores, evitando o uso excessivo de copos descartáveis e alinhando-se às boas práticas de governança e uso racional dos recursos públicos. A execução direta ou aproveitamento de estoques anteriores não se mostra viável em razão da inexistência de saldo desse item nos almoxarifados do CISAMVE. Quanto ao procedimento de contratação, considerando tratar-se de fornecimento de bem comum, de baixa complexidade técnica e de reduzido valor econômico (estimado amplamente abaixo de R\$ 3.000,00, conforme cotações de referência obtidas junto ao mercado), entende-se plenamente adequada a adoção do procedimento de contratação direta por Dispensa Sumaríssima. O enquadramento observa as disposições da Resolução CISAMVE nº 964/2024, com as alterações promovidas pelas Resoluções CISAMVE nº 1.470/2026 e nº 1.505/2026, bem como as diretrizes e orientações normativas constantes do Parecer Jurídico Referencial nº 003/2026, aplicáveis às contratações diretas de pequeno valor no âmbito do Consórcio Público.

Termo de Referência:	
☐	Documento em anexo.
☐	A demanda pode ser satisfeita por intermédio de Contrato Administrativo ou Ata de Registro de Preços já firmado e vigente, afigurando-se como desnecessária a elaboração de Termo de Referência.
☒	Por tratar-se de fornecimento de bem ou prestação de serviço de entrega imediata e de baixa complexidade, e considerando que a descrição do objeto é suficiente para contratação, a elaboração

	do Termo de Referência correspondente afigura-se como desnecessária, nos termos da regulamentação interna do CISAMVE.
--	---

Forma de Contratação Sugerida:	
	Dispensa Simplificada (Resolução 964/2024/CISAMVE, artigo 6º) / Dispensa de Licitação
X	Dispensa Sumaríssima (Resolução 964/2024/CISAMVE, Resolução CISAMVE nº 964/2024, com as alterações promovidas pelas Resoluções CISAMVE nº 1.470/2026 e nº 1.505/2026.
	Inexigibilidade de Licitação
	Pregão Eletrônico
	Outro (especificar): não há Ata de Registro de Preço / Contrato Administrativo vigente, tanto no âmbito do CISAMVE quanto no CINCATARINA, que possa atender a demanda.

Data em que deve ser fornecido o material / iniciada a prestação de serviços, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades:	05/10/2026
--	------------



Blumenau/SC, data da assinatura digital.

[Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020]